



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.452, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei n.º 7.054/2022, que Institui a Rústica Cidade de Erechim e autoriza a premiação em dinheiro aos participantes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 7.054, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º A concentração, largada e chegada da RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM serão organizadas conforme as seguintes categorias:*

- I - Categoria de 17 a 19 anos;*
- II- Categoria de 20 a 24 anos;*
- III- Categoria de 25 a 29 anos;*
- IV- Categoria de 30 a 34 anos;*
- V- Categoria de 35 a 39 anos;*
- VI- Categoria de 40 a 44 anos;*
- VII- Categoria de 45 a 49 anos;*
- VIII- Categoria de 50 a 54 anos;*
- IX- Categoria de 55 a 59 anos;*
- X- Categoria de 60 a 64 anos;*
- XI- Categoria de 65 anos ou mais.*

*Parágrafo único. O percurso da RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM será disputado na distância de 6 (seis) km.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 7.054, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º A corrida terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo que o atleta que não completar a prova dentro deste espaço de tempo será considerado desclassificado.” (NR)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 7.054, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º Poderão participar da RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM pessoas de ambos os sexos, desde que regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da Prova.*

*§ 1.º Entrega da premiação será realizada após o término de cada categoria.*

*§ 2.º A RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM será disputada nos gêneros MASCULINO e FEMININO, e em categorias conforme a faixa etária.” (NR)*

Art. 4.º Fica alterado o Art. 10 da Lei n.º 7.054, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Fica autorizado o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores da RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM, da seguinte forma:*

*I – Categorias Adulto Masculino e Feminino GERAL:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);*

*c) 3.º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);*

*d) 4.º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);*

*e) 5.º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);*

*f) 6.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*g) 7.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*h) 8.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*i) 9.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*j) 10.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).*

*II – Categorias Adulto Masculino e Feminino ATLETAS DE ERECHIM:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);*

*c) 3.º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);*

*d) 4.º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);*

*e) 5.º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);*

*f) 6.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*g) 7.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*h) 8.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*

*i) 9.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais);*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*j) 10.º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).*

*III- Categoria 17 a 19 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*IV- Categoria 20 a 24 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*V- Categoria 25 a 29 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*VI- Categoria 30 a 34 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*VII- Categoria 35 a 39 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*VIII- Categoria 40 a 44 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*IX- Categoria 45 a 49 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*X- Categoria 50 a 54 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*XI- Categoria 55 a 59 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*XII- Categoria 60 a 65 anos Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*XIII- Categoria 65 anos ou mais Masculino e Feminino:*

*a) 1.º Lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais);*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*b) 2.º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*Parágrafo único. Os que se classificarem em ambas as categorias Geral Masculino e Feminino e Atleta Erechinense – Geral Masculino e Feminino receberão automaticamente apenas o prêmio de maior valor financeiro, não havendo duplicidade de premiação. Os que receberem premiação em dinheiro na Categoria Geral Masculino e Feminino ou Atleta Erechinense – Geral Masculino e Feminino, não receberão premiação em dinheiro de sua respectiva categoria por faixa etária. Os cinco primeiros colocados da categoria geral receberão troféus, os três primeiros de todas as categorias receberão medalhas.” (NR)*

Art. 5.º Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal n.º 7.054, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei bem como a aquisição dos troféus e medalhas para a premiação dos participantes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, pela dotação: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS” (NR)*

Art. 6.º A RÚSTICA CIDADE DE ERECHIM, fará alusão ao Dia da Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 7.º A Lei n.º 7.054, de 05 de abril de 2022 poderá ser regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de abril de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.